

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

ORIGEM DO CHAMAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EDITAL 001/2024	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.
ORIGEM DO RECURSO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.122.0807.2.121 (ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.43.00 – FONTE: 150000000)
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO:	SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 22 de agosto A 12 DE setembro DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, Ceará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, torna pública o edital – manutenção de espaços artísticos e culturais e reconhecimento de mestres e mestras da cultura do município de Meruoca.

desenvolvimento de atividades dos mestres e mestras da cultura do município de Meruoca-ce.

Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 14. 399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Meruoca torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, que destina-se à seleção de projetos de – manutenção de espaços artísticos e culturais e reconhecimento de mestres e mestras da cultura do município de Meruoca.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1. QUAL O OBJETO DESTE EDITAL?

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de manutenção de espaços artísticos e culturais e o reconhecimento e trajetória artística de mestres e mestras da cultura, conforme a descrição:

I – Mestras e Mestres da Cultura: serão selecionadas 6 (seis) propostas de agentes culturais mestres e mestras da cultura em reconhecimento de suas atividades artísticas e culturais, que detenham notório conhecimento e longa permanência na área, que atuem enquanto pessoas formadoras culturais ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, assim como serem responsáveis pela promoção e preservação da cultura tradicional através das gerações com comprovação de no mínimo 10 (dez) anos de atuação.

II- Espaços artísticos/ coletivos culturais com no mínimo 05 anos: Espaços/coletivo com ou sem CNPJ que realizem atividades artísticas no município de Meruoca há no mínimo 05 anos, e que demonstre comprovações por meio de matérias em sites, blogs/publicações em mídias sociais, publicações em jornal, declarações, portfólio e outros documentos que comprovem a atuação do espaço.

III- Espaços artísticos/ coletivos culturais com no mínimo 10 anos: Espaços/coletivo com ou sem CNPJ que realizem atividades artísticas no município de Meruoca há no mínimo 10 anos, e que demonstre comprovações por meio de matérias em sites, blogs/publicações em mídias sociais, publicações em jornal, declarações, portfólio e outros documentos que comprovem a atuação do espaço.

1.2 Os agentes contemplados, deverão ofertar por dos projetos inscritos uma apresentação ou formação, a partir da modalidade artística desenvolvida no espaço e pelo mestre (a) ou pelo coletivo em que os mesmos compõe.

2. QUAIS OS VALORES DESTE EDITAL E DE ONDE SAIRÁ O RECURSO?

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 46.530,16 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos)** dividido entre as categorias descritas no item 1 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 1001.13.122.0807.2.121 (Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00 – Fonte: 1500000000)**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente;

2.4 Em caso do não preenchimento das vagas deste edital o recurso poderá ser remanejado para suplementação das demais categorias.

2.5 Sobre os valores por categoria deste Edital:

CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DE APOIO P/ PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Mestras e Mestres da Cultura	6 vagas	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção de espaços artísticos e culturais com no mínimo 05 anos de	04 vagas	R\$ 4.132,54	R\$ 16.530,16

atuação comprovada			
Manutenção de espaços artísticos e culturais com no mínimo 10 anos de atuação comprovada	02 vagas	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL:			R\$ 46.530,16

3. QUEM PODE SE INSCREVER?

3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente culturais residentes no município de Meruoca, conforme os requisitos descritos no item 3.2.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser

I - Pessoa física (para ambas as categorias)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. (para a Categoria manutenção de espaços/coletivo cultural)

3.2.1 No que se trata na Categoria Mestras e Mestres da Cultura.

a) ter idade igual ou acima de 50 (cinquenta) anos;

b) residente no município de Meruoca a pelo menos 10 (dez) anos;

c) que tenha comprovação de atuação na área cultural exercida, no município de Meruoca a pelo menos 10 (dez) anos;

d) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes.

e) que detenha notório conhecimento e longa permanência na sua área cultural, atuem enquanto pessoas formadoras culturais ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, assim como serem responsáveis pela promoção e preservação da cultura tradicional através das gerações.

3.2.2 No caso da Mestra ou do Mestre, caso estes não sejam o proponente responsável pela sua inscrição os mesmo devem indicarem um representante para ser o proponente pela sua candidatura e o mesmo deverá no ato da inscrição indicar o nome do mestre (a) a ser inscrito.

3.2.3 No que se trata na Categoria manutenção de espaços/coletivo cultural .

a) o representante deve ter idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos;

b) o representante deve ser residente no município de Meruoca a pelo menos 05 (cinco) anos;

c) os coletivos ou grupos devem ter comprovação de atuação na área cultural, no município de Meruoca a pelo menos 05 (cinco) anos;

3.3o coletivo ou grupo deve ter prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Meruoca.

3.4 No caso de inscrições de Coletivos/Grupos representado por Pessoa Física, será analisada a trajetória do Coletivo/Grupo por meio da análise de portfólio e currículo, bem como declarações de entidades públicas e privadas.

3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do termo de execução cultural, e a representação será formalizada por meio de Carta de Anuência assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 1, que será solicitada durante a Etapa de Habilitação.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. ESTE EDITAL DISPONIBILIZA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS?

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.1.1 Relacionado a Categoria **Mestras e Mestres da Cultura**.

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas quilombolas.

c) no mínimo 10% das vagas para pessoas de comunidades tradicionais

5.1.2 Distribuição de vagas com cotas:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	PESSOA NEGRA/ PARDA	PESSOAS QUILOMBOLA	COMUN. TRADICIONAL	AMPLA CONCORRENCIA
------------	-------------	------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Mestras e Mestres da Cultura	6	01	01	01	03
Manutenção de espaços artísticos e culturais com no mínimo 05 anos de atuação comprovada	04	01	01	---	02
Manutenção de espaços artísticos e culturais com no mínimo 10 anos de atuação comprovada	02	----	----	01	01

5.1.3 Na Categoria **Mestras e Mestres da Cultura**, a seleção será de forma paritária, ou seja, será determinado 50% das vagas para mulheres, como ação afirmativa.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 2 (para pessoas negras/pardas); Anexo 3 (para pessoas quilombolas) ou Anexo 4 (para pessoas de comunidade tradicional).

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e/ou quilombolas.

6. QUAL O PRAZO E ONDE SE INSCREVER?

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **do dia 22 até às 23h59 do dia 12 de setembro de 2024.**

6.2 As inscrições serão realizadas no Mapa Cultural do Ceará:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

6.3 As inscrições neste Edital são gratuitas

6.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

6.5 Não serão aceitas inscrições entregues por malote na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

7. COMO POSSO ME INSCREVER?

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, assim como o preenchimento da ficha de inscrição por meio da plataforma do **Mapa Cultural do Ceará.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) preenchimento de formulário de inscrição conforme o link disponibilizado no item 6;
- b) cópias de documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no nome do proponente. (ou proprietário, em caso de imóvel alugado);
- d) em caso de não haver comprovante em seu nome, o proponente deve enviar declaração de residência conforme Anexo 5;
- e) declaração de residência de 05 (cinco) ou 10 (dez) anos no município de Meruoca, conforme a categoria na qual realizar a inscrição, de acordo com o Anexo 6;
- f) autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 2 (para pessoas negras/pardas); Anexo 3 (para pessoas quilombolas) ou Anexo 4 (para pessoas de comunidade tradicional), se for o caso de vagas por cotas;
- g) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural por trajetória; e
- h) apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural, de acordo com os requisitos descritos no item 3.2;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03(três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos 05 (cinco) anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois

anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Não será aceito documentos que substituam os Anexos obrigatórios.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8. ESSE EDITAL TEM EXIGÊNCIA DE PLANO DE AÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA?

8.1 As inscrições neste Edital passarão por processo de avaliação e seleção de trajetória cultural portanto não haverá exigência de envio de plano de ação ou planilha orçamentária.

9. PRECISO PREVER ACESSIBILIDADE E CONTRAPARTIDA NO ATO DA MINHA INSCRIÇÃO?

9.1 No ato de inscrição os proponentes devem indicar as medidas de acessibilidade, a serem adotadas na realização de suas atividades de modo a atender as ações de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10. QUAIS SÃO AS ETAPAS DESTA EDITAL?

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11. COMO SERÁ FEITA A ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS?

11.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Trairi, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7.

11.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos.

11.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

116 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 7.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado via e-mail para eventosseculmeruoca@gmail.com -

11.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Meruoca.

12. COMO SERÁ FEITA HABILITAÇÃO DESTE EDITAL?

12.1 Finalizada a etapa de análise das candidaturas, o agente cultural contemplado passará por processo de habilitação documental, com a verificação dos seguintes documentos:

12.1.1 PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTES DE GRUPOS/COLETIVOS

I – análise dos documentos enviados no ato de inscrição; e

III - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria de Planejamento e Finanças de Meruoca.

12.2 Caso conste quaisquer irregularidades na documentação, o proponente terá o prazo de até **03 (três) dias** para esclarecimentos, através de convocatória via e-mail.

13.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.5 Nesta etapa será solicitada a Carta de Anuência conforme Anexo 1, para candidaturas de

coletivos/grupos sem CNPJ representado por pessoa física.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada as fases de avaliação e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de execução Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial.

14.3 Após a assinatura do termo de execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária a ser solicitada e que deverá ser de titularidade do agente cultural, em desembolso único até **o dia 31 de dezembro de 2024**, ou de acordo com a legalidade.

14.3.2 Não será aceito contas digitais para recebimento de recursos referentes a este Edital.

15.3.3 As contas bancárias serão solicitadas somente aos agentes culturais contemplados neste Edital, não será solicitado dados bancários no ato de inscrição.

14.4 A assinatura do termo de execução cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o termo de execução cultural conforme convocação da Secretaria Municipal da Cultura, na data informada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos ao site oficial da Prefeitura de Meruoca.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural, conforme link de inscrição disponibilizado neste Edital.

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal da Cultura, eventosseculmeruoca@gmail.com

14.4 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do Secretário Municipal da Cultura de Meruoca.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Meruoca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 É de total responsabilidade do proponente quaisquer questões relacionadas a direitos autorais sobre apresentação, exibição e reprodução de obras, isentando o município de Meruoca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

14.9 A Secretaria Municipal da Cultura de Meruoca, se compromete com a realização de Busca Ativa, conforme prevista na Lei 14.399/2022, para suporte nas inscrições na Categoria Mestras e Mestres da Cultura.

15.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Carta de Anuênica (para Coletivos/Grupos)

Anexo 2 – Autodeclaração de Agente Cultural Negro; (obrigatório inscrição por cotas)

Anexo 3 - Declaração de Agente Cultural Quilombola; (obrigatório inscrição por cotas)

Anexo 4 – Declaração de Reconhecimento Comunitário; (obrigatório inscrição por cotas)

Anexo 5 - Declaração de Residência; (obrigatório para todas as categorias;

Anexo 6 - Declaração de 05 ou 10 anos de Residência; (obrigatório para todas as categorias;

Anexo 7 - Critérios de Avaliação; (para consulta)

Anexo 8 – termo de execução cultural

Meruoca-CE, 21 de agosto de 2024.

Denilson Alves Valentim

Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

